PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

230

LEI N. 1.328, de 26 de dezembro de 1981

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS , ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr$1.345.694,77 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos noventa e quatro cruzeiros, setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Administração

3111.00/01010012.001	- Pessoal Civil	Cr$ 1.276.700,00
3132.00/01010212.002	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 68.994,77
		Cr$ 1.345.694,77

Art. 2º - O crédito adicional previsto no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981

Dr. ANTONIO GRASSANO JR.
Prefeito Municipal

Lorenz Friedmann
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gazeta de Arapongas
... 12 ... 81
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI N.o 1.328, de 26 de dezembro de 1.981.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.345.694,77 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos noventa e quatro cruzeiros, setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 — Administração
3111.00|01010012.001 —
Pessoal Civil ..... Cr$ 1.276.700,00
3132.00|01010212.002 —
Outros Serviços e Encargos Cr$ 68.994,77

Cr$ 1.345.694,77

Art. 2.o — O crédito adicional previsto no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1.o, inciso II, da Lei n.o 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal
LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 27 / 12 / 81
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

DECRETO N.o 120|81, de 26 de dezembro de 1.981

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.o 1.328, de 26-12-81,

D E C R E T A:

Art. 1.o — Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.345.694,77 (hum milhão, trezentos quarenta e cinco mil, seiscentos noventa e quatro cruzeiros, setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — Legislativo Municipal
01.01 — Administração
3111.00|01010012.001 —
Pessoal Civil ..... Cr$ 1.276.700,00
3132.00|01010212.002 —
Outros Serviços e Encargos Cr$ 68.994,77

Cr$ 1.345.694,77

Art. 2.o — O crédito aberto no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1.o, inciso II, da Lei n.o 4.320, de 17-03-64.

Art. 3.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal
LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo